



# CRESSMS

Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

## PORTARIA CRESS/MS Nº 023/2023, de 18 de outubro de 2023

*Estabelece procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região Mato Grosso do Sul e cria a Comissão de Transição para a Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*

A Presidente Conselho Regional de Serviço Social da 21ª/MS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou ainda, demais legislações correlatas até então vigentes;

**CONSIDERANDO** que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

**CONSIDERANDO** que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

**CONSIDERANDO** que o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, criado pela União;





# CRESSMS

Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, em conformidade com os novos ditames da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicam-se as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aos contratos e licitações públicas no âmbito da Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região/MS até que sobrevenha a publicação do Manual de Licitações e Contratos Administrativos referente a Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º** O Manual para a Regulamentação e Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos será realizada pela Comissão a ser designada, com o intuito de:

I - Elaborar as minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima, em conformidade com a nova legislação.

§ 1º As minutas previstas nos incisos I deste artigo deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região/MS.

§ 2º As manifestações citadas no art. 2º podem conter sugestões de alterações das minutas, devendo ser motivadas.

§ 3º Após considerar e deliberar a respeito das manifestações recebidas, a Comissão encaminhará a Presidente para a sua apreciação.

§ 4º Fica a Comissão autorizada a promover, por Portaria, alterações posteriores motivadas às minutas-padrão aprovadas, pela maioria dos membros.

**Art. 3º** A Comissão será composta por trabalhadores do CRESS 21ª Região/MS das áreas jurídica, de licitação, de contratos e administrativas, sendo eles:

I - Coordenador(a): Andressa Nayara Basmage, ocupante do cargo de Advogada;

II - Membro: Rejany da Silva, ocupante do cargo de Gestora;

III - Membro: Vanessa Scaquete Cáceres, ocupante do cargo de Jornalista;

IV- Membro: Wendel Augusto Santos Gama, ocupante do cargo de Assessor Especial;





# CRESSMS

Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

**Art. 4º** As funções e tarefas dentro da Comissão serão distribuídas pelo Coordenador da comissão, o qual também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organizará reuniões quando entender pertinente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2023

Carmen Ferreira Barbosa  
Assistente Social  
CRESS 00703 – 21ª Região/MS  
Conselheira Presidente

